

DECRETO EXECUTIVO N.º 554, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1.º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3191920000000.00000020	90.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3390390000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3390300000000.00000001	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190110000000.00000040	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190160000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3191920000000.00000040	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3390390000000.00000040	314.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3191920000000.00000040	3.500,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.3191920000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.3191920000000.00000001	15.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.3191920000000.00000001	5.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.3191920000000.00000001	9.000,00

**Art. 2.º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3190110000000.00000020	90.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.4490520000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.3390300000000.00000001	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3191130000000.00000040	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3191920000000.00000040	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3190110000000.00000040	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3390140000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3190160000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3390300000000.00000040	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3390320000000.00000040	100.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.3190110000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.3190110000000.00000001	15.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.3190110000000.00000001	5.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.3190110000000.00000001	9.000,00

**Art. 3.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
28 de junho de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
28 de junho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar